



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 292/89

Autoriza a promoção da VII Exposição
Agro-Pecuária e dá outras providên-
cias.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de
Minas Gerais, decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome san-
cione a seguinte Lei:

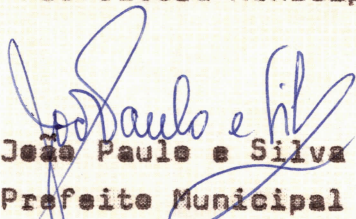
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a, juntamente com a Cooperativa Agropecuária de Natércia
Ltda, promover a VII Exposição Agropecuária do município.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com
a autorização de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo
poderá abrir o crédito especial necessário até o limite de R\$
15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS NOVOS), podendo utilizar os recur-
sos de receitas antecipadas ou anular parcial ou totalmente, DO-
TAÇÕES do Orçamento vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 14 de
agosto de 1989.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal